

PROJETO DE LEI N. 12.843/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a afixação de painel informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, a quantidade de frequentadores que já adentraram o local e o número de vagas remanescentes nas boates, casas noturnas, casas de *shows* ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Maringá.

Art. 1.º As boates, casas noturnas, casas de *shows* ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Maringá deverão possuir, em local de fácil visualização, painel informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, a quantidade de frequentadores que já adentraram o local e o número de vagas remanescentes.

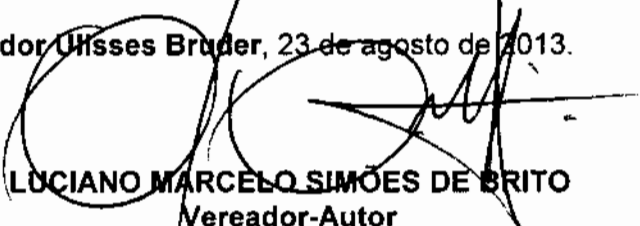
Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

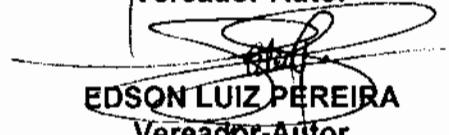
Art. 3.º Além das penalidades dispostas no artigo anterior, poderá a Administração Municipal impor outras sanções pecuniárias e administrativas aos infratores.

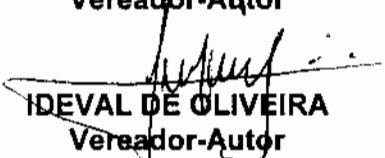
Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de agosto de 2013.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vereador-Autor


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor


IDEVAL DE OLIVEIRA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei: Determina a afixação de painel informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, a quantidade de frequentadores que já adentraram o local e o número de vagas remanescentes nas boates, casas noturnas, casas de *shows* ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Maringá.

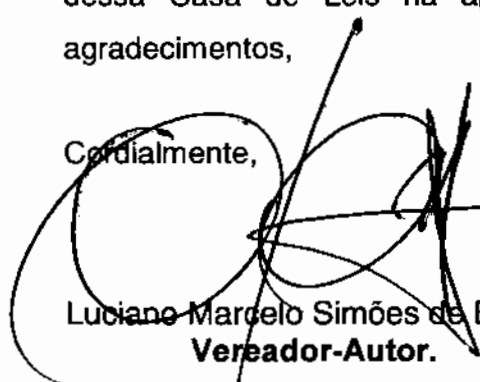
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá - Paraná,

A presente propositura que apresentamos anexa para apreciação dessa Câmara de Vereadores, que tem por objetivo exigir a afixação de painel informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, a quantidade de frequentadores que já adentraram o local e o número de vagas remanescentes nas boates, casas noturnas, casas de *shows* ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Maringá, visando elevar os níveis de segurança nos estabelecimentos que aglomeram pessoas e a preservação de vidas humanas.

O projeto é fruto dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos de Segurança dessa Casa de Leis que ao avaliar as condições de segurança nos estabelecimentos que aglomeram pessoas no município de Maringá, a partir do fatídico incêndio ocorrido no dia 27 de janeiro de 2013 na Boate Kiss, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, fato este que abalou emocionalmente todos os brasileiros em virtude das 235 pessoas que morreram asfixiadas pela fumaça tóxica produzida pelo incêndio, constatou que a falta de respeito à capacidade máxima do estabelecimento é fator determinante para que ocorram tragédias em estabelecimentos que aglomeram pessoas como ocorreu na cidade de Santa Maria, e a afixação de painel informando a capacidade máxima, número de frequentadores, e as vagas restantes possibilitará ao frequentador do estabelecimento ter o conhecimento acerca deste item importante para a sua segurança e favorecerá a fiscalização durante os eventos.

Portanto, visando evitar tragédias como a que ocorreu na cidade de Santa Maria e como medida de prevenção a morte em sinistros e incêndios nos estabelecimentos já citados, apresentamos a propositura certos de que contaremos com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovamos os nossos agradecimentos,

Cordialmente,


Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor.


Edson Luiz Pereira,
Vereador-Autor.


Ideval de Oliveira,
Vereador-Autor.